



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1.510/2022 de 08 de dezembro de 2022.

*Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu-PR a partir de 1º de Janeiro de 2023 até o final da gestão 2021/2024."*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo vedada à percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Parágrafo único.** O servidor municipal nomeado para exercer o cargo de secretário municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo de Secretário.

**Art. 2º** - Os subsídios de que tratam o artigo anterior, serão revistos, respeitado o princípio da anualidade, e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

**Art. 3º** - Ficam instituídos como direitos sociais dos Secretários Municipais o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

B



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 15 de dezembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO Nº. 2668 ANO XI DE 16/12/2022 – Pagina 26-27  
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

19-03-92

01-01-93

SAUDADE DO IGUAÇU - PR